



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
DIRET. DE PESQUISA E POS-GRADUACAO - FB  
PROGRAMA DE POS-GRAD EM ENG AMBIENTAL-FB



---

## **EDITAL Nº 001/2018 - PPGEA**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL: ANÁLISE E TECNOLOGIA AMBIENTAL – PPGEA**

O coordenador do programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental no uso de suas atribuições, ouvida a Comissão de Bolsas, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de distribuição de bolsas de estudo aos alunos matriculados no programa.

#### **1. PERÍODO E LOCAL DA INSCRIÇÃO**

1.1 As inscrições poderão ser feitas no período de 27/04/2018 a 04/05/2018 pelo preenchimento e entrega dos documentos, explicitados nos ANEXOS I e II deste edital, na secretaria do PPGEA, das 14h às 17h30.

1.2 A Secretaria do PPGEA entregará ao candidato um protocolo correspondente ao recebimento da inscrição com toda documentação necessária ao processo de seleção.

1.3 Ao requerer sua inscrição (ANEXO I), o candidato atesta estar ciente da necessidade de apresentar os comprovantes de produção científica posteriores ao ingresso no PPGEA de acordo com os critérios de pontuação do ANEXO 2; outrossim, atesta estar de acordo com as condições constantes na Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010 da Capes e da Instrução Normativa Nº 001/2018 do PPGEA.

#### **2. DURAÇÃO DA BOLSA**

2.1. A presente bolsa de que trata esta seleção será concedida pelo prazo de 9 (nove) meses.

#### **3. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

3.1. Os discentes contemplados com bolsa deverão dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa contidas em seu plano de trabalho e àquelas promovidas pelo PPGEA.

3.2. Os currículos Lattes deverão ser permanentemente atualizados, registrando a condição de bolsista da agência financiadora a partir do mês de sua implementação.

3.3. Será necessário comprovar desempenho acadêmico satisfatório:

3.3.1 Não ter reprovações em disciplinas cursadas no âmbito do PPGEA e;

1. Manter conceito médio B durante o período de vigência da bolsa.

3.4. É necessário cumprir os prazos de matrícula, entrega de relatórios e documentos exigidos pelas Instruções Normativas e pelo Regulamento do Programa.

3. Fixar residência na cidade onde realiza o curso (Art. 9º, item IV, Portaria CAPES No 76/2010).

3.6. Não haverá suspensão da bolsa se o pós-graduando se afastar da localidade onde realiza o curso, por prazo não superior a seis meses, para realizar estágio em instituição nacional ou internacional ou para coletar dados necessários à elaboração de sua dissertação, se a necessidade do estágio ou coleta for reconhecida pela Comissão de Bolsas, mediante justificativa encaminhada com antecedência mínima de 30 dias da realização da atividade.

3.7. O discente bolsista deverá realizar estágio docência de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa do PPGEA específica sobre esse tema (Art. 18º item II da Portaria CAPES No 76/2010).

1. O estágio em docência terá duração mínima de um semestre e máximo de dois semestres, com carga horária máxima de quatro (4) horas semanais.

2. O aluno do programa que exerça atividade docente no ensino superior, desde que comprovado, ficará dispensado do estágio em docência.

3. O aluno não pode possuir ou ter possuído bolsa proveniente de agência de fomento pública de qualquer modalidade vinculada a outro Programa de Pós-Graduação.

3. Em caso de vínculo empregatício ou funcional, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou ainda, ter o contrato suspenso com a Instituição empregadora pelo período de duração da bolsa.

3. Não receber benefícios ou vencimentos de qualquer natureza, excetuando-se os seguintes casos:

1. Discentes que façam parte do quadro de docentes permanentes de Instituições de Ensino e Pesquisa distintas da UTFPR e se enquadrem em portarias específicas das agências de fomento, desde que tenham seus afastamentos com manutenção de vencimentos formalmente autorizados pela Instituição de vínculo, analisando a concessão para discentes que não mantenham vínculo empregatício durante o Curso.

2. Discentes que mantenham vínculo funcional com a rede pública de Ensino Básico ou da área de Saúde Coletiva, desde que liberados integralmente da atividade profissional e recebam remuneração bruta inferior ao valor da bolsa concedida.

3. Bolsistas selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsa do PPGEA, terão preservadas as bolsas de estudo. Aqueles que já se encontram como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsa.

#### **4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4. A distribuição das bolsas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental: Análise e Tecnologia Ambiental será equivalente entre as duas linhas de pesquisa (Análise Ambiental e Tecnologia Ambiental). No caso de número não equivalente de bolsa(s) entre as linhas, o desempate deverá ser realizado pela maior nota (item 4.2), independentemente da linha de pesquisa, até que o número de bolsas se torne equitativo novamente;

4. Os discentes interessados em concorrer a bolsa de estudo do PPGEA serão classificados, por linha de pesquisa, conforme a equação:

$$B = (NPS*0,8)+(P*0,2)$$

Sendo:

B= Pontuação do candidato à bolsa;

NPS= Nota do processo seletivo de ingresso no PPGEA;

P= Pontuação da produção científica após ingresso no PPGEA (ANEXO 2);

4. No caso de empate na pontuação dos alunos de uma mesma linha de pesquisa, a distribuição de bolsa aos alunos do PPGEA se dará prioritariamente ao(s) aluno(s) que possuírem maior prazo regulamentar para conclusão do curso. Se o empate persistir, será beneficiado o candidato que possuir idade mais elevada.
4. A classificação será por linha de pesquisa e conforme disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas obedecendo os critérios do item 4.1 a 4.3.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A SELEÇÃO

5.1. O resultado da seleção será publicado a partir do dia 11 de maio de 2018.

5.2. Para a implementação da bolsa, o candidato deve apresentar-se na secretaria do PPGEA para assinatura de Termo de Compromisso.

5.3. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou na Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010 da Capes e na Instrução Normativa Nº 001/2018 do PPGEA.

5.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGEA.

5.5. O presente será publicado na página do PPGEA (<http://www.utfpr.edu.br/ppgea-fb>).

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2018



Documento assinado eletronicamente por **DAVI ZACARIAS DE SOUZA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 27/04/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0240743** e o código CRC **E05F789C**.

**ANEXO 1****FORMULÁRIO DE PEDIDO DE BOLSA**

<b>INFORMAÇÃO</b>	
Nome do Candidato	
Nome do Orientador	
Número de Matrícula	
CPF	
RG	
Dados Bancários*	Banco: Agência: Conta Corrente:
*Deve ser conta corrente de titularidade única do bolsista.	

<b>NÍVEL NO CURSO EM QUE SE ENCONTRA O CANDIDATO</b>
<input type="checkbox"/> 1-6 meses <input type="checkbox"/> 7-12 meses <input type="checkbox"/> 13-18 meses

<b>LINHA DE PESQUISA DO PPGEA</b>
<input type="checkbox"/> Análise <input type="checkbox"/> Tecnologia Ambiental

**CLASSIFICAÇÃO SELEÇÃO****Preenchimento da Comissão de Bolsa**

Pontuação Currículo Lattes:

Colocação geral:

Atesto estar ciente e de acordo com as condições constantes na Portaria N°76 de 14 de abril de 2010 da Capes e a instrução normativa N° 01 do PPGA.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2018.

**ANEXO 2**

1. Critérios para a avaliação do Currículo Lattes para fins de distribuição de bolsas de estudo no PPGA.

1.1. As atividades descritas e comprovadas nos Currículos Lattes serão valoradas de acordo com os critérios de pontuação descritos abaixo:

**Trabalhos apresentados em anais de eventos (limitado a 30 pontos)**

<b>Atividade</b>	<b>Categoria</b>	<b>Pontos</b>	<b>Preenchimento pela banca</b>
Publicações em anais de eventos	Internacional	7,0	
	Nacional	6,5	
	Regional/Local	6,0	

\* As atividades relacionadas deverão estar devidamente comprovadas.

**1. 2 Produção científica e tecnológica** (de acordo com o Qualis mais recente, em qualquer área do conhecimento, pela Plataforma Sucupira/Capes, disponível em [sucupira.capes.gov.br](http://sucupira.capes.gov.br)) **(limitado a 70 pontos):**

<b>Discriminação da atividade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Preenchimento pela banca</b>
Artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS com estrato A1 ou A2	10	
Artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS com estrato B1 a B3	8,0	
Artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS com estrato B4 ou B5	6,0	
Artigo sem indexação no Qualis, com JCR > 0,1	6,0	
Artigo sem indexação no Qualis, sem JCR, ou com JCR < 0,1	4,0	

\* As produções relacionadas deverão estar devidamente comprovadas.